

Tomada de preços 012/2023

Protocolo nº 18778/2023
Processo Administrativo nº 297/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 08/01/2024
Horário: 14h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000018778/2023 Q2B.DUH.8DU-5S 27/03/2023 04:57:52

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - REFORMA UBS HORTÊNCIA - RESOL 932/2021.

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG		
LOGRADOURO		BAIRRO
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 422		PIONEIROS
MUNICÍPIO	CEP	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830000	
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		
—		



DOCUMENTO DO PROCESSO:
Documentos

NÚMERO:

Solicitação: 509
Cotação: 299

GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG

CAMILA KOLOSOVSKI



MEMORANDO Nº 039/2023 - DGE

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

Para: Setor Compras - SMS

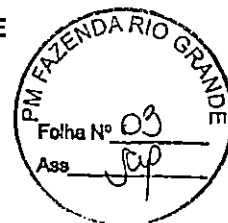
Assunto: Abertura de licitação

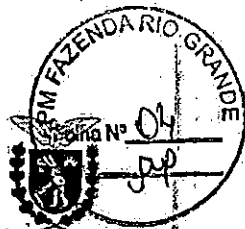
Prezada Senhora,

Solicita-se **abertura de licitação**, para aquisição REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HORTÊNCIA, conforme Resolução Estadual nº 932/2021, a qual habilitou o município a receber um recurso no importe R\$ 75.000,00.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Área - Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2021.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 765/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e/ ou Construção de Unidades Básica de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

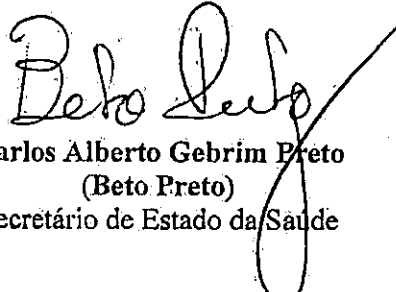
Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.


Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 932/2021

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$700.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
ALTO PARANÁ	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
ALTO PARANÁ	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
ALTO PIQUIRÍ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
ALTO PIQUIRÍ	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
ALTONIA	REFORMA DE UBS	R\$70.000,00
ALTONIA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
ALTONIA	REFORMA DE UBS	R\$80.000,00
ALTONIA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
ALVORADA DO SUL	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
ANTONINA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
APUCARANA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
APUCARANA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
APUCARANA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
APUCARANA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
ARAPOTI	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
ARAUCÁRIA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$700.000,00
BARRA DO JACARÉ	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAFEARA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAFEZAL DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAFEZAL DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAMBE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
CAMPINA DA LAGOA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
CAMPINA DA LAGOA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
CAMPINA DA LAGOA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
CAMPO LARGO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAMPO MOURÃO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAMPO MOURÃO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAMPO MOURÃO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
CAMPO MOURÃO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAMPO MOURÃO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAMPO MOURÃO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CAMPO MOURÃO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CANDÓI	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$160.000,00
CASCAVEL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁGOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTENARIO DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CIANORTE	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CIANORTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
CIANORTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
COLOMBO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
COLOMBO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
COLOMBO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
COLOMBO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CONTENDA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
CORONEL VIVIDA	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
CORONEL VIVIDA	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
CORONEL VIVIDA	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
DOURADINA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
(FAZENDA RIO GRANDE)	(REFORMA DE UBS)	(R\$75.000,00)
(FAZENDA RIO GRANDE)	(REFORMA DE UBS)	(R\$150.000,00)
FENIX	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
FLORESTÓPOLIS	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
FLORIDA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
FOZ DO IGUAÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	REFORMA DE UBS	R\$90.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	REFORMA DE UBS	R\$70.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	REFORMA DE UBS	R\$80.000,00
GOIOERÊ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
GOIOXIM	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
GOIOXIM	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
GOIOXIM	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
GOIOXIM	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
GUAIRA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
GUARACI	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
GUARANIACU	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
GUARAPUAVA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
GUARAPUAVA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00

PARANÁGOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

GUARAPUAVA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
GUARAQUECABA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
IBAITI	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
IBIPORÁ	REFORMA DE UBS	R\$60.000,00
IBIPORÁ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
IRATI	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
IRETAMA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
IVATÉ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
JACAREZINHO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$167.510,00
JACAREZINHO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
JAPURA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
JARDIM ALEGRE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
KALORÉ	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
LAPA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
LAPA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
LAPA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
LAPA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
LARANJAL	REFORMA DE UBS	R\$130.000,00
ARANJEIRAS DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
ARANJEIRAS DO SUL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$200.000,00
ARANJEIRAS DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
LINDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
LOANDA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
LOANDA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
LONDRINA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
LUIZIANA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
LUIZIANA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
LUNARDELLI	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
MALLET	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
MALLET	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
MANDAGARI	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
MANDAGUARI	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
MANGUEIRINHA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$75.000,00
MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$75.000,00
MARECHAL CANDIDO	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
MARILUZ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
MARILUZ	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
MARMELEIRO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

MARQUINHO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
MARQUINHO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
MATELÂNDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
MEDIANEIRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$700.000,00
MEDIANEIRA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
MEDIANEIRA	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
MORRETES	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
MORRETES	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
MUNHOZ DE MELO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$120.000,00
MUNHOZ DE MELO	REFORMA DE UBS	R\$120.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
NOVA AURORA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$30.000,00
NOVA ESPERANÇA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
NOVA SANTA BARBARA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
NOVA TEBAS	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
NOVO ITACOLOMI	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
OURIZONA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
OURIZONA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PALMAS	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
PALMAS	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
PALMAS	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PALMITAL	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
PALOTINA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PATO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PEROLA D'OESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
PIEN	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
PIEN	REFORMA DE UBS	R\$40.000,00
PIEN	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
PIEN	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
PONTA GROSSA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PORTO BARREIRO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PRUDENTOPOLIS	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
PRUDENTOPOLIS	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
QUINTA DO SOL	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
QUINTA DO SOL	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

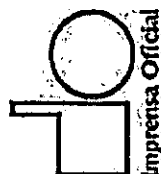
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
QUITANDINHA	REFORMA DE UBS	R\$70.000,00
REALEZA	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
REALEZA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
RESERVA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
RIBEIRÃO CLARO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
RIO AZUL	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
ROLÂNDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
RONDON	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$170.000,00
RONDON	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
SABÁUDIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
SANTA AMÉLIA	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$200.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$100.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	R\$700.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
SANTO INÁCIO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
SÃO JOÃO	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
SÃO JOÃO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
SAO MATEUS DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$85.000,00
SAO MATEUS DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	REFORMA DE UBS	R\$140.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
SAPOPEMA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
SENGES	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$40.000,00
SENGES	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$40.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$750.000,00
SULINA	REFORMA DE UBS	R\$46.000,00
TIBAGI	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
TIJUCAS DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
TIJUCAS DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$50.000,00
TIJUCAS DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$90.000,00
TIJUCAS DO SUL	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
TOLEDO	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00
TOMAZINA	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$250.000,00
UBIRATÁ	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	R\$200.000,00
UBIRATÁ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



UMUARAMA	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
UNIFLOR	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	CONSTRUÇÃO UBS TIPO I	R\$650.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	REFORMA DE UBS	R\$30.000,00
VERÊ	REFORMA DE UBS	R\$100.000,00
XAMBRE	AMPLIAÇÃO DE UBS	R\$150.000,00
XAMBRÊ	REFORMA DE UBS	R\$150.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	146888/2021	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 932/2021	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolucao_0932_2021.rtf 502,21 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	08/10/2021 15:33	
Data de publicação		
08/10/2021 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada 13/10/21 10:34 Nº da Edição do Diário: 11035
14/10/2021 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada 13/10/21 09:52
<u>Histórico</u> TRIAGEM REALIZADA		



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO



PARECER TÉCNICO

Ref.: Atendimento aos apontamentos referentes às exigências técnicas.

Como técnico responsável pelos projetos, e analista das obras providas de recursos externos, manifesto relevância ao pedido e aos apontamentos indicados neste parecer.

Considerando a **capacidade técnica-profissional** a Lei n. 8.666/93, Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Considera-se indispensável:

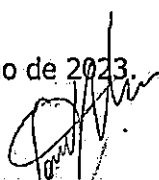
- a) Deverá ser exigido **registro do licitante** no CREA ou CAU (empresa), em dia com as obrigações.
- b) Deverá ser exigido **registro** no CREA ou CAU, **do responsável técnico da empresa** sendo legalmente registrado no quadro de funcionário da mesma, em dia com as obrigações.
- c) Deverá ser exigido **atestado** de capacidade técnica **com acervo** no CREA ou CAU dos serviços executados do **profissional**, que contenha os serviços predominantes do objeto do edital, neste caso obra de saúde.
- d) Deverá ser exigido **atestado** registrado no CREA ou CAU, da execução de no mínimo de 50% no mesmo local, não aceitando fracionamento dessa área em locais diferentes.

Conforme Acórdão nº 3.070/2013 do TCU e Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir **ser lícito** a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional.

Justifica-se a solicitação, para que seja evidenciada que a exigência de construir edificações em área da saúde, é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame, assim embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, destaca-se e afirma-se por este servidor, que os profissionais qualificados são determinantes para o desempenho e finalização do objeto contratado, sem prejuízo ao erário, e evita-se aditivos por inexperiência devido a especificidade da edificação.

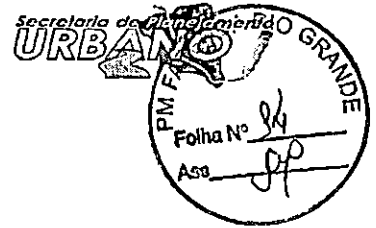
Este técnico está à disposição para quais quer esclarecimentos, e aguarda a Administração deste Município se pronunciar a respeito de qualquer objeção dos apontamentos.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2023.


Eng Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Crea 98.087/D – Mat. nº 350.888



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199



Assunto: Fiscalização de Obra

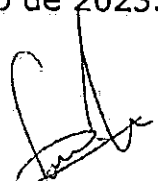
Informação Técnica

Eu, servidor Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil CREA-PR 98.087/D, Mat: 350.888, fico a disposição para fiscalizar a construção, ampliação e reforma das seguintes Unidades de Saúde deste Município:

- Ampliação da Unidade básica de Saúde Gralha Azul;
- Ampliação da Unidade básica de Saúde Santa Maria;
- Ampliação da Unidade básica de Saúde Santa Terezinha;
- Reforma da Unidade básica de Saúde Hortência;
- Reforma da Unidade básica de Saúde Santa Terezinha;
- Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Brasil;
- Construção da Unidade Básica de Saúde Nitta.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Atenciosamente,



Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**



MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO

Considerando a subjetividade da quantidade de mão de obra, estima-se que um responsável técnico, um mestre de obras, dois oficiais e quatro serventes, sejam adequados para a construção desta edificação, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade da obra. A técnica utilizada é comum e alinhada às práticas da região. O cronograma, que define o tempo de execução e as etapas sequenciais, é estabelecido pela empresa contratada, que é responsável por cumprir os prazos com qualidade de serviço. Essas informações estão registradas nos autos do processo licitatório, e a empresa deve disponibilizar a quantidade mínima de mão de obra necessária para a construção.

Ao analisar as quantidades mínimas de equipamentos, é importante observar as características dos efeitos construtivos artesanais específicos dessa obra. A quantidade de equipamentos é subjetiva, porém, os serviços listados no orçamento, como terraplanagem, que envolvem o uso desses equipamentos (retroescavadeira e caminhão) e a escavação das estacas, são essenciais para o trabalho contratado e podem ser terceirizado. O município não apresenta objeção quanto à quantidades de equipamento. Para os demais serviços contratados e relacionados à construção, a falta de equipamentos específicos não compromete a qualidade da obra nem afeta o prazo de execução.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Eng Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Crea 98.087/D – Fiscal de Obra Mat. nº 350.888



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

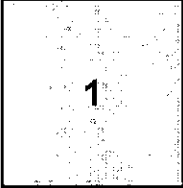
Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023			
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:57 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	29/03/2023 9:32 AM
	Para autorização.		

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 29/2023 /FMS



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 18778/2023 – Abertura de licitação – Ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS Hortência) resolução 932/2021, com processo administrativo e estudos técnicos em andamento, solicitamos que o processo seja então atuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.28 15:37:37 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

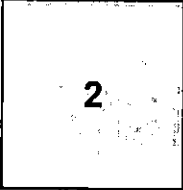
Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023			
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:57 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 10:12 AM	
	Solicito autorização do Senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente		

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

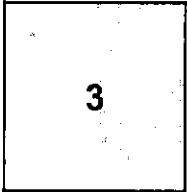
Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023	
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/03/2023 8:46 AM
Descrição Parecer: Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.	

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 18778/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Ampliação e Reforma UBS Hortência Recurso Resolução SESA nº 932/2021.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo encontra-se em trâmite com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 08:43:13
-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

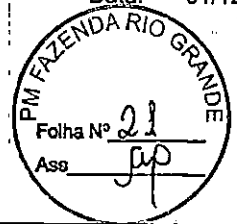
26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023

Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

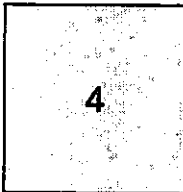
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Encerrou Processo? Não

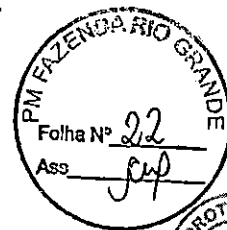


Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/06/2023 1:33 PM

Considerando que a SESA emitiu a autorização para licitação da obra de reforma da UBS Santa Terezinha, encaminhando documentos para elaboração do termo de referência e abertura de licitação.

CAMILA



Autorização para Licitação
Processo nº 17.643.202-0

1. Em virtude da conclusão da verificação dos documentos técnicos da obra, sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, comunicamos a autorização de início dos serviços da obra objeto do Termo de Adesão **17.643.202-0/2021** - Município de **Fazenda Rio Grande/PR – Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde SANTA TEREZINHA.**
2. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este Município devem obedecer ao regramento da **Resolução SESA 765/2019.**
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Municípios, quando eles devem atender a Lei 8.666/93.
4. Para todos os níveis, não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos, **sem prévia e expressa autorização da SESA.**
5. O Município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após o recebimento deste Comunicado.
6. Após a finalização do processo licitatório o Município deve enviar à SESA o formulário de obras (SGPO) preenchido e a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão.

Curitiba, 26 de Maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Diretora da 2ª Regional de Saúde do Paraná

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 250, Complexo Paulo Almeida | Centro | Curitiba - PR | CEP 80010-130



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023	
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM	

Dados Parecer:

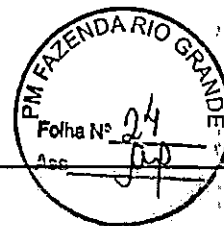
Organograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 07/06/2023 2:25 PM
Descrição Parecer: Favor anexar a documentação conforme solicitação.	

Sandro Teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

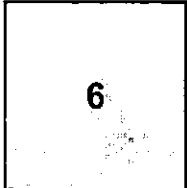
Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023	
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/06/2023 2:38 PM
Descrição Parecer: RETIFICANDO O PARECER DE N° 04. Considerando que a SESA emitiu a autorização para licitação da obra de reforma da UBS Hortência, encaminho documentos para elaboração do termo de referência e abertura de licitação.	

CAMILA

Autorização para Licitação
Processo nº 17.909.998-5

1. Em virtude da conclusão da verificação dos documentos técnicos da obra, sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, comunicamos a autorização de início dos serviços da obra objeto do Termo de Adesão **17.909.998-5/2021** - Município de **Fazenda Rio Grande/PR – Reforma da Unidade Básica de Saúde- UBS HORTÊNCIA.**
2. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este Município devem obedecer ao regramento da **Resolução SESA 932/2021.**
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Municípios, quando eles devem atender a Lei 8.666/93.
4. Para todos os níveis, não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos, **sem prévia e expressa autorização da SESA.**
5. O Município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após o recebimento deste Comunicado.
6. Após a finalização do processo licitatório o Município deve enviar à SESA o formulário de obras (SGPO) preenchido e a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão.

Curitiba, 15 de Maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Diretora da 2ª Regional de Saúde do Paraná

Av. Marechal Floriano Peixoto nº 250, Complexo Paulo Almeida | Centro | Curitiba - PR | CEP 80010-130



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

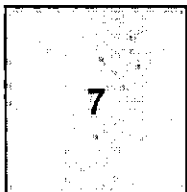
Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023	
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/06/2023 5:22 PM
Descrição Parecer: Segue a documentação solicitada.	

Sandro Teixeira

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE HORTÊNCIA

MODALIDADE: OBRAS DE DRENAGEM E CALÇAMENTO

LOCAL: Rua Pessegueiro, 227 - Fazenda Rio Grande – PR



SUMÁRIO

1. OBJETO3
2. GENERALIDADES3
3. EXECUÇÃO DO PAVER E PISO PODOTATIL6
4. RAMPAS8
5. MEIO FIO (GUÍA EM CONCRETO E FINCADINHA) E SARJETA EM CONCRETOS8
6. DA SEGURANÇA E DANOS9
7. LIMPEZA FINAL DA OBRA9

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços necessários para execução de rede de drenagem, calçadas, rampas, guias, fincadinhas e demais reformas e indica as principais características dos materiais a serem empregados.

2. GENERALIDADES

CONDIÇÕES GERAIS

Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto deste Memorial em dias de chuva.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os serviços somente poderão ser iniciados após ser dada ciência aos gestores da unidade de saúde, bem como a empresa executora deverá garantir o acesso e segurança aos munícipes.

Quaisquer danos a terceiros durante a execução do contrato serão de responsabilidade da empresa contratada.

A fiscalização deverá ser consultada com antecedência, caso a empresa contratada tenha interesse de efetuar subcontratação.

O acervo técnico a ser exigido na habilitação técnica do certame licitatório é de 180 metros quadrados de pavimentação intertravada com paver.

PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Pavimento flexível cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída de peças de concreto sobrepostas em uma camada de assentamento e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento e o intertravamento do sistema é proporcionado pela contenção.

Nos locais indicados no projeto de pavimentação será utilizado o Piso tipo *paver* (bloco de concreto intertravado), com dimensões de (10x20x8) cm, 35MPa de resistência, cor natural (cinza) NBR 9780 e 9781.

As peças pré-moldadas de concreto deverão atender as exigências da norma ABNT NBR 9781, devendo ter formato geométrico regular, e as seguintes dimensões mínimas: comprimento de 20 cm, largura de 10 cm e altura de 8 cm. (Devem possuir as arestas da face superior bisotadas chanfradas) com um raio de 3mm. A resistência característica à compressão, determinada conforme NBR-9780 deve ser maior ou igual a 35 MPa. Sem trincas ou defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e sua resistência.

Para execução dos serviços a empresa contratadas deverá atender aos detalhes definidos em projeto. O recebimento e aceitação das peças de concreto deverá ser feito pela fiscalização antes do início dos serviços de aplicação. a empresa contratada deverá utilizar de mão-de-obra capacitada e equipamentos e ferramentas apropriadas. a fiscalização deverá verificar e aprovar a estrutura e as contenções.

Ferramentas e equipamentos para execução do piso intertravado.

- Fios de nylon
- Marretas de borracha
- Vassouras
- Rodos de madeira
- Equipamento para corte dos blocos
- Trenas
- Nível de água (mangueira)
- Colher de pedreiro
- Estacas
- Lápis
- Pás e enxadas
- Placas vibratórias
- Carrinhos para transporte de blocos e areia
- Guias de madeira ou tubos metálicos (gabarito da espessura da

camada de areia)

- Régua metálica ou de madeira desempenada (para rasar a camada de areia)

REGULARIZAÇÃO

Após a execução da terraplanagem, a fiscalização deverá verificar o caimento do sub-leito, de forma a assegurar que as águas superficiais sejam direcionadas às caixas de captação.

O serviço de regularização e compactação do sub-leito deverá atender a especificação técnica do DER-PR ES-P 01/05.

BASE

Deverá ser executada com materiais resistente, mediante emprego de energia de compactação adequada, promovendo a regularização de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade, durabilidade. A base do pavimento será executada em brita graduada compactada e deverá seguir as especificações técnicas do DER-PR ES-P 05/18.

DRENAGEM

A rede de drenagem para captação das águas pluviais e direcionamento às redes existente na Rua Pessegueiro. A rede principal de drenagem está prevista com BSTC de diâmetro Ø 0,30 m. Com ramais de ligação do ponto de lançamento dos condutores verticais até a rede principal com diâmetro de Ø 100 mm.

Os serviços de drenagem devem atender as especificações técnicas do DER-PR descrita abaixo.

- DER/PR ES-D 01/18 - SARJETAS E VALETAS
- DER/PR ES-D 05/18 - BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES
- DER/PR ES-D 09/18 - BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

- **DER/PR ES-D 12/18 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA**

3. EXECUÇÃO DO PAVER E PISO PODOTATIL

Antes da execução da camada de assentamento, devem ser colocadas e verificadas as contenções, que serão constituídas de estrutura rígida ou de dispositivos fixados na base do pavimento (guias, fincadinhas, meio-fios, etc.), de modo a impedir seu deslocamento.

Após a execução da base em brita graduada sobre o solo compactado, deve ser espalhada uma camada de pó de pedra, que servirá de camada de assentamento para os blocos.

Uma vez espalhado, o material de assentamento não pode ser deixado no local aguardando a colocação das peças, devendo-se lançar apenas a quantidade suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista no dia, evitando-se deformações na camada. No caso de danos de qualquer natureza na camada de assentamento, a área danificada deve ser refeita.

Deve-se marcar o esquadro da primeira fiada e posicionar as linhas-guia ao longo da frente de serviço, indicando o alinhamento das peças tanto na direção transversal quanto na longitudinal da área de assentamento.

O assentamento deve obedecer à paginação estabelecida pelo projeto e aos caimentos especificados, sempre direcionados para os dispositivos de coleta de águas pluviais. As juntas entre as peças devem ser de 2mm a 5mm.

Assentar a primeira fiada respeitando o esquadro e o alinhamento previamente marcados. O assentamento das peças deve ser executado sem modificar a espessura e uniformidade da camada de assentamento. As peças não podem ser arrastadas sobre a camada de assentamento até sua posição final.

As linhas-guia devem ser mantidas à frente da área de assentamento das peças, verificando regularmente o alinhamento longitudinal e transversal.

Devem ser efetuados os ajustes de alinhamento das peças, mantendo as espessuras das juntas uniformes.

Após o assentamento das peças inteiras em cada trecho da frente de serviço, devem ser feitos os ajustes e arremates na camada de revestimento, utilizando-se peças cortadas com serra de disco diamantada.

O rejuntamento dos blocos deve ser realizado com agregado miúdo (pó de pedra ou areia), que deve ser espalhado seco sobre a camada de revestimento, formando uma camada uniforme em toda a área executada. O preenchimento das juntas se dará por processo de varrição do pó de pedra. A compactação deve ser executada com duas ou três aplicações de placas vibratórias, alternando com a etapa de rejuntamento, até que as juntas tenham sido totalmente preenchidas. O procedimento de compactação deve ser realizado com sobreposição entre 15 cm a 20 cm em cada passada sobre a anterior.

A inspeção final deve verificar se alguma peça foi danificada durante a compactação e se as juntas estão devidamente preenchidas.

A superfície da pavimentação não pode apresentar, em ponto algum, desnível maior que 10mm, medindo com régua metálica de 3m de comprimento. O topo dos blocos intertravados deve estar entre 3mm e 5mm acima do nível das caixas de visita ou tampas de bueiros, a fim de compensar sua acomodação.

Nos locais indicados no projeto de pavimentação será utilizado placa em concreto com indicações podotáteis (direcional /ou alerta) - com dimensões de 40x40x2,5cm, 35MPa de resistência, cor TERRACOTA. As juntas podem ser tratadas com preenchimento em pó de pedra socado. Arrematar com concreto as bordas laterais do piso e encontros com bueiros e poços de inspeção, para evitar o escorregamento das peças.

Quando for necessário o corte dos elementos para execução de arremates, este deve ser feito com instrumento (serra, guilhotina ou outros) que

possa permitir perfeito acabamento nas bordas da peça cortada.

O piso, quando pronto, não deve apresentar empoçamento de água ou deslocamento das juntas.

4. CALÇADAS EM CONCRETO

As calçadas possuirão rampas para promover o acesso por pessoas com dificuldades de locomoção. As dimensões deverão ser seguidas de acordo com o projeto executadas em concreto armado com 6 cm de espessura, conforme composição da SINAPI 94.992.

O concreto das calçadas deverá ter resistência de 20 MPA, com traço de 1:2,7:3 (em massa seca de cimento / areia média / brita 1) – preparo mecânico com betoneira. o concreto previsto deverá utilizar tela de aço nervurada do tipo CA-60, Q-196.

Para melhor acessibilidade, a superfície das calçadas deve ser regular, estável e antiderrapante sob qualquer condição. O piso não deve provocar trepidação em dispositivos com rodas - como carrinhos de bebê e cadeiras de rodas. É admitida inclinação transversal da superfície de até 3% e inclinação longitudinal máxima de 5%.

5. MEIO FIO (GUÍA EM CONCRETO E FINCADINHA) E SARJETA EM CONCRETO

O meio-fio ou guia, feitos de concreto, serão pré-moldados, definindo os limites entre as calçadas e a ruas/vias.

Esse limitador físico tem diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento. Bem como constituir um obstáculo ou uma separação entre o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres nos passeios.

Os dispositivos abrangidos por esta especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto.

A base para execução do meio fio deverá ser executada em leito previamente compactado, devendo acompanhar os caimentos previstos. O alinhamento deverá ser observado durante o assentamento, bem como as cotas previstas no projeto.

O coroamento dos meios-fios deve ficar acima do revestimento da via de tráfego de veículos, com o espelho de 10cm. Nas entradas de veículos os meios fios deverão ser rebaixados com altura de 7 cm acima da via de tráfego.

O coroamento das guias de calçada, fincadinhas, deve ficar na mesma cota do revestimento que lhe é adjacente, não formando degraus ou saliências.

As fincadinhas deverão ser colocadas antes da execução de pavimentação das calçadas. Eventualmente, algumas peças deverão ser assentadas sobre leito de concreto magro, para evitar deslocamentos.

Em caso de entradas de estacionamento e na frente de rampas para travessia de pedestres e portões, os meios fios deverão ser rebaixados.

6. DA SEGURANÇA E DANOS

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação ao próprio pessoal da Empreiteira e a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurador. Para isto, a Empreiteira deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança decada tipo de serviço.

A Empreiteira será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for, causado ao Município, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico, borracha e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 17/10/2022 14:44:11-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gustavo Gonçalves Quadros
Crea-PR 72.224/D





SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



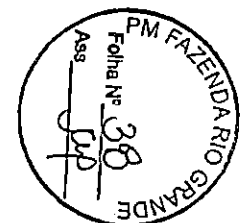
PRÓPRIO: UNIDADE DE SAÚDE JARDIM HORTENCIA
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DATA: 17/10/22
TIPO OBRA:
PROTOCOLO:
PRAZO EXECUÇÃO 90 DIAS

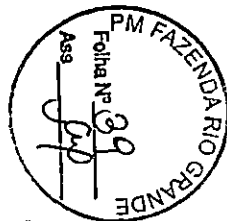
BDI 21,3628%

GOVERNO DO ESTADO											
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01	PLACA DE OBRA	4,60%	3.753,60	100,00%		0,00%		0,00%	3.753,60	3.092,88	
02	TERRAPLANAGEM	5,21%	4.254,07	100,00%		0,00%		0,00%	4.254,07	3.505,25	
03	PAVIMENTAÇÃO	44,56%		0,00%	25.461,18	70,00%	10.911,93	30,00%	36.373,11	29.970,57	
04	DRENAGEM	28,59%	17.504,13	75,00%	5.834,71	25,00%		0,00%	23.338,83	19.230,64	
05	CALÇADAS	17,04%		0,00%	4.172,80	30,00%	9.736,54	70,00%	13.909,34	11.460,96	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	25.511,80	31,25%	35.468,69	43,45%	20.648,47	25,30%	81.628,95	67.260,30
VALOR PROPOSTO						31,25%		43,45%		25,30%	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS											
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				25.511,80	31,25%	60.980,48	74,70%	81.628,95	100,00%		

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/PR - 090871/D



 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PREO (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 17/10/2022 PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDEREÇO: R. PESSEGUIEIRO, 227 - EUCALIPTOS MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO GONÇALES QUADROS PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: 1720215600165 REG. CREA: CREA-PR: 72.224/D 											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		PLACA DE OBRA						R\$ 2.727,60	R\$ 365,28		R\$ 3.092,88
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	340,95	45,66	386,61	2.727,60	365,28	3.092,88	
2		TERRAPLANAGEM						R\$ 2.873,16	R\$ 632,09		R\$ 3.505,25
2.1	101129	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	159,62	12,16	3,10	15,26	1.940,98	494,82	2.435,80	
2.2	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	159,62	5,84	0,86	6,70	932,18	137,27	1.069,45	
3		PAVIMENTAÇÃO						R\$ 26.481,05	R\$ 3.489,52		R\$ 29.970,57
3.2	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	399,81	48,49	7,35	55,84	19.386,79	2.938,60	22.325,39	
3.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO - PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	486,45	1,53	0,63	2,16	744,27	306,46	1.050,73	
3.4	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA	M3	66,07	96,11	3,70	99,81	6.349,99	244,46	6.594,45	
4		DRENAGEM						R\$ 19.515,47	R\$ 5.715,17		R\$ 19.230,64
4.1	COMP 002	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBO DE CONCRETO DE DN300, EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	1.007,65	557,02	1.564,67	3.022,95	1.671,06	4.694,01	
4.2	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	72,37	50,30	3,50	53,80	3.640,21	253,30	3.893,51	
4.3	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	39,00	8,34	2,17	10,51	325,26	84,63	409,89	
4.4	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	3,00	1.270,63	553,75	1.824,38	3.811,89	1.661,25	5.473,14	
4.5	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,26	36,62	82,29	118,91	119,38	268,27	387,65	
4.6	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	36,00	15,62	31,82	47,44	562,32	1.145,52	1.707,84	
4.7	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	4,00	35,09	4,45	39,54	140,36	17,80	158,16	
4.8	89571	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	76,97	5,89	82,86	153,94	11,78	165,72	
4.9	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36,00	48,31	16,71	65,02	1.739,16	601,56	2.340,72	
5		CALÇADAS						R\$ 8.347,91	R\$ 3.113,05		R\$ 11.460,96
5.1	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	82,78	7,88	2,61	10,49	652,31	216,06	868,36	
5.2	COMP 003	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE FINCADINHA	M	87,12	14,97	12,56	27,53	1.304,19	1.094,23	2.398,41	
5.3	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	25,60	30,49	15,71	46,20	780,54	402,18	1.182,72	
5.4	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	32,50	4,03	9,40	13,43	130,93	305,50	436,48	
5.5	COMP 004	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	M2	3,86	68,30	35,12	103,42	263,64	135,56	399,20	
5.6	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	59,15	77,36	15,44	92,80	4.575,84	913,28	5.489,12	
5.7	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5,92	96,11	3,70	99,81	568,97	21,90	590,88	
5.8	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2,00	35,72	12,17	47,89	71,44	24,34	95,78	
									TOTAL		R\$ 67.260,30





SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

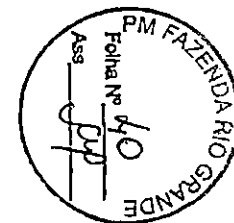


ENDEREÇO: R. PESSEGUEIRO, 227 - EUCALIPTOS
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE
OBRA: UNIDADE DE SAÚDE JARDIM HORTENCIA
ÓRGÃO PROP.: SESA

DATA: 17/10/2022
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
RESP. TÉCNICO: GUSTAVO GONÇALES QUADROS
BDI: 21,36%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	PLACA DE OBRA	R\$ 2.727,60	R\$ 365,28	R\$ 3.092,88	R\$ 3.753,60	4,598%
2	TERRAPLANAGEM	R\$ 2.873,16	R\$ 632,09	R\$ 3.505,25	R\$ 4.254,07	5,211%
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 26.481,05	R\$ 3.489,52	R\$ 29.970,57	R\$ 36.373,11	44,559%
4	DRENAGEM	R\$ 13.515,47	R\$ 5.715,17	R\$ 19.230,64	R\$ 23.338,83	28,591%
5	CALÇADAS	R\$ 8.347,91	R\$ 3.113,05	R\$ 11.460,96	R\$ 13.909,34	17,040%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 53.945,19	R\$ 13.315,11	R\$ 67.260,30	R\$ 81.628,95	100,0%
PERCENTAGEM (%)		80,20%	19,80%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		90				

GUSTAVO GONÇALES QUADROS
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo





1. Responsável Técnico

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1703507843

Carteira: PR-72224/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300

NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 13/08/2007

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R PESSEGUIRO, 227

EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83820-449

Data de Início: 17/09/2022

Previsão de término: 17/11/2022

Coordenadas Geográficas: -25,64142 x -49,300798

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

4. Atividade Técnica

[Projeto] de pavimentação

[Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de pavimentação

Quantidade

Unidade

399,81 M2

159,92 M3

36,00 METRO

Quantidade

Unidade

399,81 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

projeto de pavimentação em paver e drenagem na unidade de saúde hortências.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes declaram, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por GUSTAVO GONÇALES QUADROS, registro Crea-PR PR-72224/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/10/2022 e hora 10h01.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO GONÇALES QUADROS, registro Crea-PR PR-72224/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/10/2022 e hora 10h01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 04/11/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720225600165





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023

Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

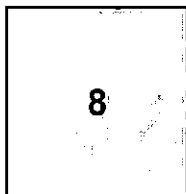
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue memorando encaminhado para bloqueio de DO.
Betha compras 509

Data Parecer: 06/09/2023 11:23 AM

Karine Souza Dias

Memorando n° 306/FMS/2023

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para Ampliação da Unidade De Saúde Hortência

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro 2023

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste solicitar abertura de Licitação para Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução n° 932/2021.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a obra devido a recursos recebidos da Secretaria do Estado de Saúde-SESA-PR, através de resolução 932/2021.

O projeto prevê a reforma da Unidade de Saúde. Serviços necessários, que contemplarão a Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - Fazenda Rio Grande – PR

O objetivo final é melhorar a estrutura do local para dar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS um atendimento de qualidade em todos os aspectos. Com esta reforma será ofertado mais conforto e celeridade aos atendimentos, bem como reestruturar o layout da UBS com isso haverá uma significativa melhoria no fluxo da unidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

Para execução da despesa serão utilizados a dotação orçamentária de código reduzido 264 – Fonte 1381.

Para fiscal gestor do contrato indica o servidor Francisco Expedito Damas

Soares Júnior, Coordenador-Geral de Saúde matrícula nº 349.123, conforme portaria nº 004/2023-SMS, e para fiscal de obra o Servidor Sandro Teixeira Ribeiro, Eng. Civil CREA -PR98087/D, conforme documento anexo.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Condições de execução e especificações estão descritas no memorial descritivo e termo de referência anexo a este memorando.

Sem mais para o momento.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.06 11:21:07 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.09.06 11:11:43 -03'00'

Karine Souza Dias
Mat 351322

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR:04140103965
Assinado de forma digital por FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR:04140103965
Dados: 2023.09.06 11:17:07 -03'00'

Francisco Expedito Damas Soares Júnior
Matrícula 349123.
Fiscal Gestor

ANEXO I

Item	Descrição	Un Medida
1	Obra de reforma da Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - Fazenda Rio Grande – PR	SV

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946324
13968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.06
11:21:33 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023

TERMO DE REFERENCIA COMPLEMENTAR

Memorando 306/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a obra devido a recursos recebidos da Secretaria do Estado de Saúde - SESA-PR, através de resolução 932/2021.

2.2. O projeto prevê a reforma da Unidade de Saúde. Serviços necessários, que contemplarão a Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - Fazenda Rio Grande – PR

2.3. O objetivo final é melhorar a estrutura do local para dar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS um atendimento de qualidade em todos os aspectos. Com esta reforma será ofertado mais conforto e celeridade aos atendimentos, bem como reestruturar o layout da UBS com isso haverá uma significativa melhoria no fluxo da unidade.

3. DO CONTRATO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O contrato terá vigência estabelecida em 12 (doze) meses a contar de sua publicação. E prazo de execução conforme cronograma e memorial descritivo.

3.2. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

3.3. Para execução da despesa serão utilizados recursos oriundos da Resolução da SESA DO 264 – Fonte 1381.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados na Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

4.2. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial descritivo e complementados por termo de referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA serão exigidos:

a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas na unidade federativa de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a

Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010;

- b)** Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional;
- c)** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra conforme modelo disponibilizado pelo edital desta licitação;
- d)** Declaração da LICITANTE de que apresentará, **no ato da assinatura do Contrato**, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

6.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

6.3. A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

6.4. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

6.5. Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- f) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Para exercer a função de FISCALIZAÇÃO GESTOR, segue o servidor indicado pela portaria 04/2023-SMS, Francisco Exedito Damas Soares Junior.

8.2. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA- PR 98.087/D, matrícula 350.888, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também

sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (41) 3608-7651, no setor de Coordenação Geral ou Engenharia da Secretaria de Saúde, em datas e horários definidos por esta, durante período estabelecido no edital.

9.2. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.3. Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão

declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

Sem mais.

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2023.

KARINE
SOUZA
DIAS:05699406999
6999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Dados: 2023.09.06 11:12:00 -03'00'

Karine Dias
Mat.351.322

FRANCISCO
EXPEDITO DAMAS
SOARES
JUNIOR:04140103965
5
Assinado de forma digital por FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR
JUNIOR:04140103965
Dados: 2023.09.06 11:17:54 -03'00'

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349123

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.06 11:21:59 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

**Francisco Roberto Barbosa**
Engenheiro Civil
C-054 PR - 090710



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023

Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Bloqueio efetuado.

Data Parecer: 11/09/2023 8:48 AM

Alexandra

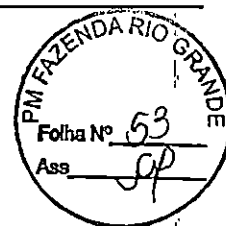


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 11/09/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 435511/2023
Data do Bloqueio: 06/09/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 264



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00381.01005.03.02.01.01.1	06/09/2023		1.287.486,85	75.000,00	1.205.857,90
00303.00303.01.02.00.00.1	06/09/2023		475.000,00	6.628,95	393.371,05
Protocolo 18778/2023 - reforma ubs hortencia - resol 932/2021					

Nº do Recurso:	Descrição:	Valor:
00381.01005.03.02.01.01.1	Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária -	75.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.628,95



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023

Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2023 10:08 AM

Encaminho o processo a secretaria para que seja informado qual é a dotação e fonte do recurso e se haverá contrapartida.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023

Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

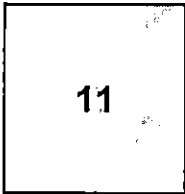
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2023 9:43 AM

A dotação referente á resolução 932/2022 é a do 264 fonte 1381 no valor de R\$ 75.000,00
Contra partida é A mesma dotação, fonte 1303.

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/12/2023



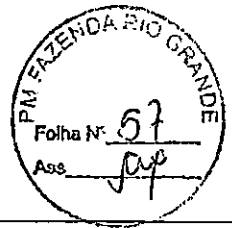
Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023			
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:57 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/10/2023 2:10 PM	
	Retorno o processo afim de que seja encaminhado a prancha física do projeto ao setor de compras.		

Kethelyn Millena



QUANTITATIVO

GRAMA	82,78M ²
PAVER	399,81M ²
FINCADINHA	87,12M
MEIO FIO	25,60M
PISO TÁTIL	3,86M ²
CALÇADA EM CONCRETO	59,15M ²
PVC	72,37M
JOELHO 90° PVC DN 100	4
JOELHO 45° PVC DN 100	2
"T" EM PVC DN 100	2
BOCA DE LOBO	3
CAIXA DE LIGAÇÃO	3
TUBO PA01	36



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
RUA TEN. SANDRO LUIZ KAMPA, 182 - CENTRO
FAZENDA RIO GRANDE - PR
(41) 3608-7638

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA UBS HORTÊNCIA

ENDEREÇO:

Rua Pessegueiro, 227

INSC. IMOB.:

MATRÍCULA:

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

AUTOR DO PROJETO:

ENG. CIVIL
GREA

Gustavo Gonçalves Quadros
Eng. Civil - Matr. 349338
CREA PR 72.224/D

PRANCHA:

IMPLANTAÇÃO, SITUAÇÃO, REFERENCIAL,
DETALHAMENTO ENTRADA PRINCIPAL,
DETALHAMENTO RAMPAS E CORTES

A- 01/01

ARQUIVO:

DATA:

SETEMBRO/2022

ESCALA - UNIDADE:

Indicada

REVISÃO:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023	
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 04/12/2023 11:04 AM
Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 509/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	06/09/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	unidade solicitação		
Objeto:	Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos.		
Justificativa:	Justificamos a obra devido a recursos recebidos da Secretaria do Estado de Saúde - SESA-PR, através de resolução 932/2021. O projeto prevê a reforma da Unidade de Saúde. Serviços necessários, que contemplarão a Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - Fazenda Rio Grande – PR		
Observações:	18778/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011399-1	1,00	UN	Obra de reforma da Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - Fazenda Rio Grande – PR	81.628,9500	81.628,95
Preço Total:						81.628,95

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
264 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.	6.628,95
		00.00.1.500.1002	
264 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00381.01005.03.02.	75.000,00
		01.01.1.632.0000	

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

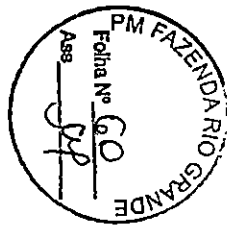


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

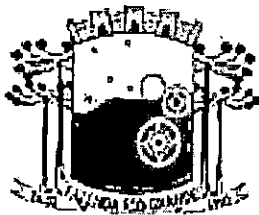
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1399-Obra de reforma da Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - Fazenda Rio Grande –									
299/2023	06/09/2023	30/11/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	81.628,95	81.628,95	Não
Preço Médio -->							81.628,95	81.628,95	



Preço Médio Total --> 81.628,95 81.628,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 18778/2023

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 81.628,95 (oitenta e um mil seiscientos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
264	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51	303	R\$ 6.628,95
264	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51	381	R\$ 75.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 04/12/2023 11:03:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

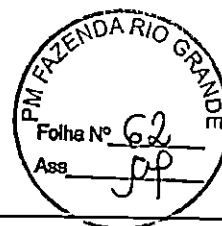
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018778/2023		
Número Único:	Q2B.DUH.8DU-5S		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:57 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer:	04/12/2023 3:25 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 04/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

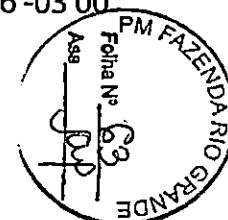
ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.429.702,59
264 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	1.429.702,59
264 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	106.628,95
264 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	1.223.073,64
Total Entidade:		100.000,00
Total Geral:		1.429.702,59

Fazenda Rio Grande, 04/12/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 81.628,95 - No processo NÃO foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

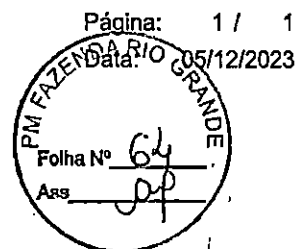
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.12.04
15:25:36 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



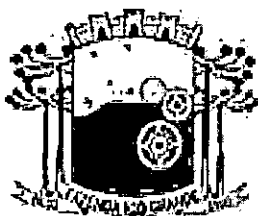
Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023	
Número Único: Q2B.DUH.8DU-55	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 05/12/2023 9:05 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	

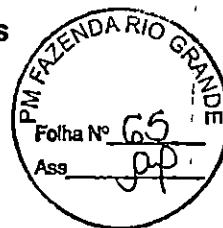
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 18778/2023

Memorando nº: 306/FMS/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 05/12/2023 09:05:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023	
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/12/2023 2:12 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 877/2023



Processo nº 18778/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, abrir processo licitatório para a contratação de empresa para realizar obra de reforma na Unidade Básica de Saúde Hortência.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria. A Contabilidade informou acerca da disponibilidade de recursos financeiros nas dotações orçamentárias. Consta nas pranchas assinatura do Engenheiro responsável pelo desenvolvimento do projeto. Não há, até o momento, aprovação do Prefeito Municipal conforme determina o art. 7º, §2º, inciso I da lei 8.666/1993.

Constata-se pelas informações do processo que, em conformidade com a legislação, a contratação de serviços da natureza do presente pode ser realizada por meio de **Tomada de Preços**. Conforme o par. 2º, do art. 22 da Lei de Licitações (8.666/1993), Tomada de Preços é a *"modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação"*.

Mas ainda, observa-se que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23, inc. I, b, da Lei 8666/93, não superando o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade pretendida. Todavia, há que observar-se, quanto à publicidade, o disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, bem como o § 5º do art. 23 da mesma lei.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

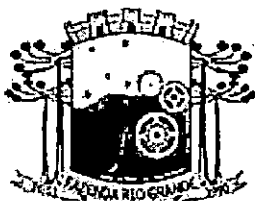
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

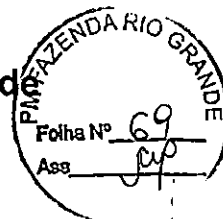
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.05
14:05:45 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 18778/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando nº: 306/FMS/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 05/12/2023 15:44:58-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

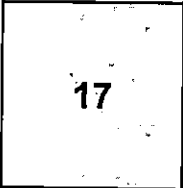
Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023



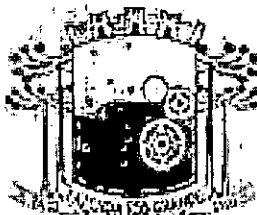
Dados Processo:

Número do Processo:	000018778/2023		
Número Único:	Q2B.DUH.8DU-5S		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:57 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/12/2023 1:59 PM	
	Ao edital para prosseguimento.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 05 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 18778/2023, de 27.03.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hórtência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Tomada de preço.

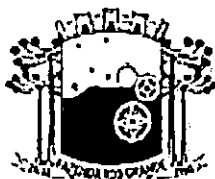
Valor Máximo: R\$ 81.628,95 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 05/12/2023 16:05:43-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 18778/2023, de 27.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Modalidade: Tomada de preço.

Valor Máximo: R\$ 81.628,95 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 06/12/2023 13:53:00-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

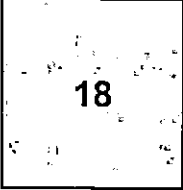
Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018778/2023		
Número Único:	Q2B.DUH.8DU-5S		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:57 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/12/2023 2:12 PM	
	Em tempo		
	Segue para parecer minuta de edital e contrato.		
	sem mais		

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia XX de Outubro de 2023, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023.

1. OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para "Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021".

1.2 Critério de julgamento: Menor Preço Global;

1.3 Justificativa: Justificamos a obra devido a recursos recebidos da Secretaria do Estado de Saúde - SESA-PR, através de resolução 932/2021. O projeto prevê a reforma da Unidade de Saúde. Serviços necessários, que contemplarão a Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - Fazenda Rio Grande – PR. O objetivo final é melhorar a estrutura do local para dar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS um atendimento de qualidade em todos os aspectos. Com esta reforma será ofertado mais conforto e celeridade aos atendimentos, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

reestruturar o layout da UBS com isso haverá uma significativa melhoria no fluxo da unidade.

1.4 Local de Execução dos serviços:

1.4.1 Os serviços serão executados na Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

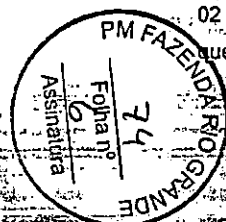
1.4.2 Os serviços serão executados de acordo com o Memorial descritivo e complementados por termo de referência.

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica De Saúde Gralha Azul, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço global, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: "Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021"
Preço Máximo Global: R\$ 81.628,95 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos);
Patrimônio Líquido: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo de execução: 90 (noventa) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato.
Garantia de execução (contrato): 5% do valor da proposta

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

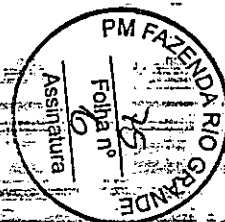
(LG) - (valor maior que)	(LC) - (valor maior que)	(SG) - (valor maior que)
1	1	1

5.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 Para execução da despesa serão utilizados a dotação orçamentária: código reduzido 264 – Fonte 1381 – Resolução do SESA nº 932/2021

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 3.2.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 3.2:

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II: declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo III: declaração de sustentabilidade ambiental

Anexo IV: declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V: declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI: atestado de visita;

Anexo VII: declaração de pleno conhecimento

Anexo VIII: relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo IX: cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo X: declaração vínculo servidor público

Anexo XI: capacidade financeira;

Anexo XII: declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XIII: modelo de termo de renúncia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo XIV: carta-proposta de preços;

Anexo XV: memorial descritivo;

Anexo XVI: planilha de orçamento;

Anexo XVII: cronograma físico-financeiro;

Anexo XVIII: projetos

Anexo XIX: carta credencial

Anexo XX: modelo de contrato de empreitada

Anexo XXI: declaração proponente vencedora - Cnae

Anexo XXII: relação de documentos para Cadastro

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O cadastro deverá ser realizado junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XXII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2.3 empresas expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidores ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcios de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ____/____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021

9.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no ENVELOPE nº. 01:

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto lícito; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ

d) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00): (ANEXO I)

e) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (ANEXO II).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) declaração de sustentabilidade ambiental. (ANEXO III).

g) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.

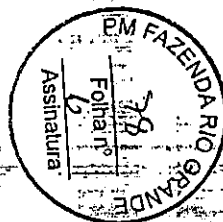
2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a licitada:

c) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador, (ANEXO IV).

c.1) Comprovação da qualificação Técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional.

c.2) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a licitada:

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

c.3) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.4 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

d) Declaração de recebimento de documentos (ANEXO V);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) **Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI)**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

e.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.-

e.2) A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7651, setor de Coordenação Geral ou Engenharia da Secretaria de Saúde entre às 08h e 12h e às 13h 17h, e ocorrerá até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado (Anexo VI) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração. (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

e.3) No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo VII do edital.

f) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas básicas e conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução (ANEXO VIII);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.1) **Relação mínima de equipamento:** O município não se opõe na questão da quantidade máxima, conforme descrito no Memorial Descritivo

f.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

g) **Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO IX)**, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

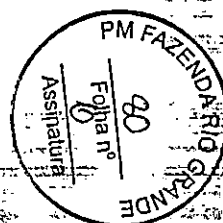
h) **Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (ANEXO IX)**

i) **Declaração da LICITANTE** de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; esta declaração deve ser elaborada pela proponente.

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios.

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro-Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.4) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

b) Apresentação dos Índices Contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, Anexo XI

$$- (LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1$$

$$- (LC) = (AC / PC) = 1$$

$$- (SG) = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) = 1,00$$

b.1) Sendo: AC: ativo circulante; PC: passivo circulante; AP: ativo permanente; RLP: realizável a longo prazo e ELP: exigível a longo prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) A justificativa para os Índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar descritividade indevida.

b.3) Os Índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

d) Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ANEXO XII.

f) Termo de Renúncia da fase habilitatória, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA). ANEXO XIII.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Proposta de Preços (ANEXO XIV), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-símile", e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Memorial Descritivo, ANEXO XV;

2) Planilha de Orçamento, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme ANEXO XVI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, (ANEXO XVII)

4) Projetos, (ANEXO XVIII)

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

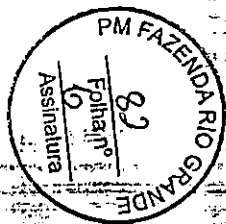
12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

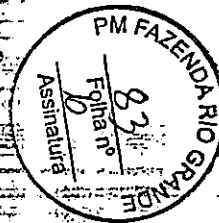
ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a CREDENCIAL - ANEXO XIX com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

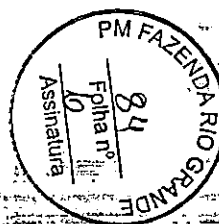
14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº. 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.12 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

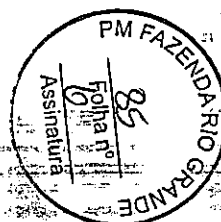
14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.16 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

24





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor

26





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

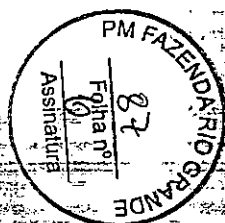
15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei 123/2006 para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.11 A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. ANEXO XX;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

16.3.1 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa, em papel timbrado; Anexo XXI

16.3.2 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº. 1 – habilitação preliminar e/ou nº. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.3 O prazo máximo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.4 O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.5 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada.

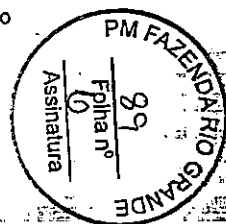
21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do município, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO -

22.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

22.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

22.1.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

22.1.5 O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

22.1.7 O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

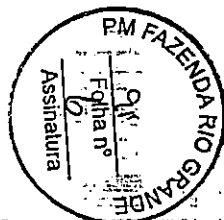
26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

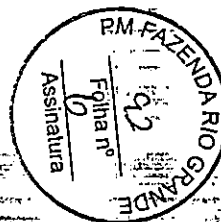
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO III

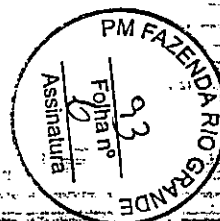
DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cqu/cqu/quias/qncs_082022.pdf, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

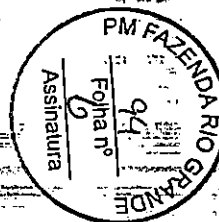
nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, __ de __ de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021.

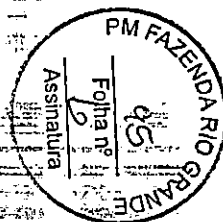
Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou os locais da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021.

Local, __ de __ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO VIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} a relação de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra, da licitação em epígrafe.

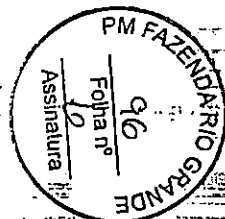
Item	Quantidade	Especificação

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, __ de __ de 2023.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos	Dias			
		30	60	90	...
01	Utilização				
	Quantidade				
02	Utilização				
	Quantidade				
03	Utilização				
	Quantidade				

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____/_____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
$(LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$		
$(LC) = (AC / PC) =$		
$(SG) = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP) =$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2023.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO XIII

TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa __, estabelecida à __ nº __, Cidade __, Estado __, CNPJ/MF sob nº __ IE nº __. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

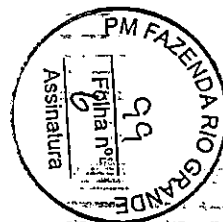
O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

Os elementos gráficos, estão Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.

ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVI – PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVIII - PROJETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO XIX
CARTA-CREDENCIAL

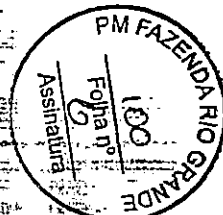
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023
CONTRATO Nº/2023
ID 000/2023

ANEXO XX -
Minuta Contrato

Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr Francisco Roberto Barbosa, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº..... e CPF/MF, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021.

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

§1º declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

§2º Apresentar, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; conforme declaração apresentada na habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados na Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessêgueiro, 227 - na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial descritivo e complementados por termo de referência.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas da: dotação orçamentária de código reduzido 264 – Fonte 1381 da Resolução nº 932/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 90 (noventa) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

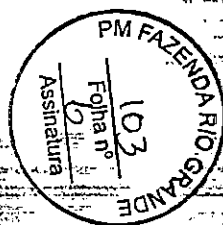
e) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção.

h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

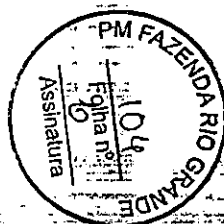
OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
- j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que-for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de FISCALIZAÇÃO GESTOR, segue o servidor indicado pela portaria 04/2023-SMS, Francisco Exedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123

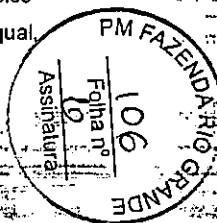
Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA- PR 98.087/D, matrícula 350.888,

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências, BDO, o qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

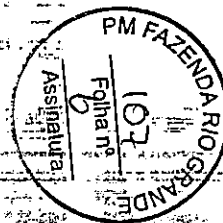
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

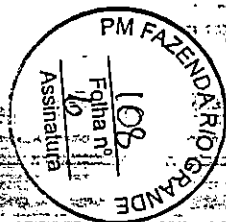
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

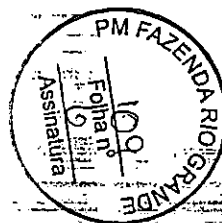


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

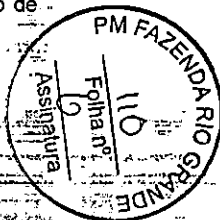
Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, XX de de 2023.

Prefeito Municipal

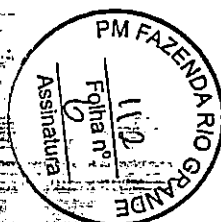
Contratada

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Saúde			
Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Saúde			
Órgão	Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sec Mun de Saúde			
(Empresa vencedora)			
Testemunha			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

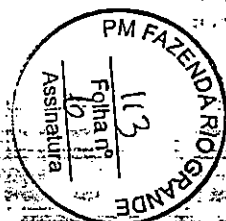
ANEXO XXI
DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa _____, com sede _____, sob CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº _____ - nome da atividade _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2023

ANEXO XXII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES:

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- f) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- g) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- k) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- l) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;

80

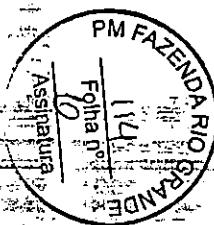


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) CND de Falência e Concordata;
- o) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- p) Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
- q) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
- 2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;
- 3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;
- 5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023	
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 06/12/2023 3:47 PM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 888/2023

Processo nº 18778/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: minuta do edital e contrato



Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde Hortência, conforme resolução estadual nº 932/2021.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Consta aprovação do memorial descritivo pelo Prefeito Municipal, conforme termo de autorização (fls. 72).

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

[Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.06
15:47:02 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 /
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018778/2023	
Número Único: Q2B.DUH.8DU-5S	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 4:57 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/12/2023 4:27 PM
Descrição Parecer: Em tempo segue para publicação e tramites	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da **Secretária Municipal de Saúde**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **08 de janeiro de 2024**, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023.

1. OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para “Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021”.

1.2 Critério de julgamento: Menor Preço Global;

1.3 Justificativa: Justificamos a obra devido a recursos recebidos da Secretaria do Estado de Saúde - SESA-PR, através de resolução 932/2021. O projeto prevê a reforma da Unidade de Saúde. Serviços necessários, que contemplarão a Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - Fazenda Rio Grande – PR. O objetivo final é melhorar a estrutura do local para dar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS um atendimento de qualidade em todos os aspectos. Com esta reforma será ofertado mais conforto e celeridade aos atendimentos, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

reestruturar o layout da UBS com isso haverá uma significativa melhoria no fluxo da unidade.



1.4 Local de Execução dos serviços:

1.4.1 Os serviços serão executados na Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

1.4.2 Os serviços serão executados de acordo com o Memorial descritivo e complementados por termo de referência.

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica De Saúde Gralha Azul, com infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer de acordo com as disposições do memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço global, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: “Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021”

Preço Máximo Global: R\$ 81.628,95 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos);

Patrimônio Líquido: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo de execução: 90 (noventa) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato.

Garantia de execução (contrato): 5% do valor da proposta

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) - (valor maior que)	(LC) - (valor maior que)	(SG) - (valor maior que)
1	1	1

5.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 Para execução da despesa serão utilizados a dotação orçamentária: código reduzido 264 – Fonte 1381 - Resolução do SESA nº 932/2021

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II: declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo III: declaração de sustentabilidade ambiental

Anexo IV: declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V: declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI: atestado de visita;

Anexo VII: declaração de pleno conhecimento

Anexo VIII: relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo IX: cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo X: declaração vínculo servidor publico

Anexo XI: capacidade financeira;

Anexo XII: declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XIII: modelo de termo de renúncia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Anexo XIV: carta-proposta de preços;

Anexo XV: memorial descritivo;

Anexo XVI: planilha de orçamento;

Anexo XVII: cronograma físico-financeiro;

Anexo XVIII: projetos

Anexo XIX: carta credencial

Anexo XX: modelo de contrato de empreitada

Anexo XXI: declaração proponente vencedora - Cnae

Anexo XXII: relação de documentos para Cadastro



8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 O cadastro deverá ser realizado junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XXII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;



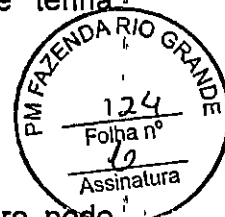
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2.3 empresas expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidores ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcios de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ____ / ____ /2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021



9.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no ENVELOPE nº. 01:



1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto lícito; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ

d) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (ANEXO I)

e) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (ANEXO II).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



f) **declaração de sustentabilidade ambiental. (ANEXO III).**

g) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou Certificado Simplificado da Junta Comercial.** Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.** Acompanhada de **Declaração** de que a proponente se enquadra como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas,** para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006, **quando for o caso.**

2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS,** expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.



3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato**.

b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em **nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a licitada:

c) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador, **(ANEXO IV)**.

c.1) **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de **atesto ou certidão de acervo técnica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional.**

c.2) Consideram-se **serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior licitada:



Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

c.3) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.4 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

d) Declaração de recebimento de documentos (**ANEXO V**);

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

e) **Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI)**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.



e.1) A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e.2) **A Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7651, setor de Coordenação Geral ou Engenharia da Secretaria de Saúde entre às 08h e 12h e às 13h 17h, e ocorrerá até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado (Anexo VI) emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração. (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

e.3) No caso de não comparecimento na **Visita Técnica**, o interessado **deverá** apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **Anexo VII** do edital.

f) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas básicas e conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução (**ANEXO VIII**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.1) **Relação mínima de equipamento:** O município não se opõe na questão da quantidade máxima, conforme descrito no Memorial Descritivo

f.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

g) **Cronograma de utilização** de veículos, máquinas e equipamentos (**ANEXO IX**), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

h) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (**ANEXO IX**)

i) Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; esta declaração deve ser elaborada pela proponente.

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios.

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



período de existência da sociedade.

a.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

a.4) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

b) **Apresentação dos Índices Contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, **Anexo XI**

$$- (LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1$$

$$- (LC) = (AC / PC) = 1$$

$$- (SG) = (AC + AP + RLP / (PC + ELP) = 1,00$$

b.1) **Sendo:** AC: ativo circulante; PC: passivo circulante; AP: ativo permanente; RLP: realizável a longo prazo e ELP: exigível a longo prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar descritividade indevida.

b.3) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos;

c) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

d) **Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes**, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, **ANEXO XII**.

f) **Termo de Renúncia da fase habilitatória**, referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. **(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA). ANEXO XIII**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Proposta de Preços (ANEXO XIV)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Memorial Descritivo, ANEXO XV;**

2) **Planilha de Orçamento**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO XVI;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, (ANEXO XVII)

4) Projetos, (ANEXO XVIII)



12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.



12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

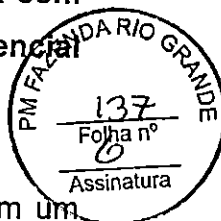
13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº. 1 e nº. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a CREDENCIAL - ANEXO XIX com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.



13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.



14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº. 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

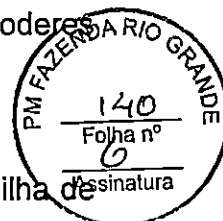
14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.12 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.



14.16 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

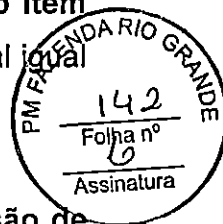


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

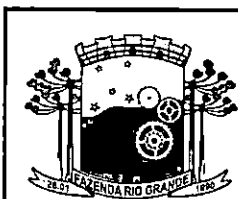
14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.



14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-símile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo em conformidade com o art. 43, § 1º da Lei 123/2006 para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.11 A falsidade de declaração prestada (Declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas) objetivando os benefícios instituídos pela Lei 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei. **ANEXO XX;**

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

16.3.1 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa, em papel timbrado; Anexo XXI

16.3.2 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

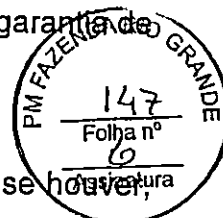
17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº. 1 – habilitação preliminar e/ou nº. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.



17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.3 O prazo máximo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.



18.4 O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

18.5 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município, antes da execução.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada.

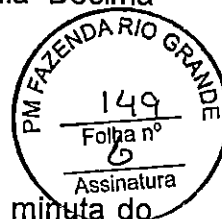
21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do município, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22 PAGAMENTO -

22.1 O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo

Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.



22.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

22.1.4 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

22.1.5 O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

22.1.7 O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.



24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.



26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações/Presidente da CPL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL



O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 297/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, praticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROTOCOLO Nº. 18778/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA



Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021.

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou os locais da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO



Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, em epigrafe, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para:

Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021.

Local, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO VIII

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA**



Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} a relação de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra, da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Especificação

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, ____ de ____ de 2023.

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023



ANEXO IX

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos		Dias			
			30	60	90	...
01		Utilização				
		Quantidade				
02		Utilização				
		Quantidade				
03		Utilização				
		Quantidade				

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº Crea nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO



A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____/_____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO XI
CAPACIDADE FINANCEIRA



Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
$(LG) = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$		
$(LC) = (AC / PC) =$		
$(SG) = (AC + AP + RLP / (PC + ELP) =$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2023.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO XIII

TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)



O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 297/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa__, estabelecida à____ nº____, Cidade____, Estado____, CNPJ/MF sob nº____ IE nº____. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

Os elementos gráficos, estão Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.

ANEXO XV - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVI – PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XVIII - PROJETOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO XIX
CARTA-CREDENCIAL



O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

CONTRATO Nº/2023

ID 000/2023

ANEXO XX
Minuta Contrato



Contrato de empreitada de obra por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr Francisco Roberto Barbosa, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe, e pelos termos da proposta da Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

datada de/..../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021.

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

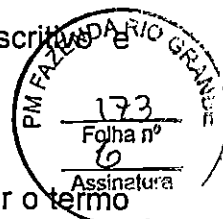
§1º declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

§2º Apresentar, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; conforme declaração apresentada na habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão executados na Unidade de Saúde Hortência, situado na Rua Pessegueiro, 227 - na cidade de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial descritivo e complementados por termo de referência.



Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas da: dotação orçamentária de código reduzido 264 – Fonte 1381 da Resolução nº 932/2021

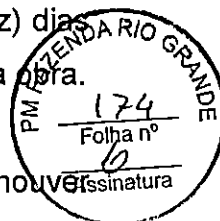
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 90 (noventa) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.



Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;
- m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;
- n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;
- o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

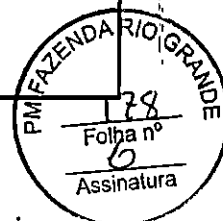
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- e) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição**;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
- j) Fotos de cada medição da obra.



Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.



Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.



Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.**

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de FISCALIZAÇÃO GESTOR, segue o servidor indicado pela portaria 04/2023-SMS, Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA– PR 98.087/D, matrícula 350.888,



Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.



Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



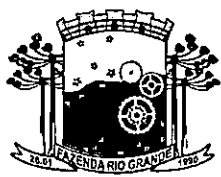
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

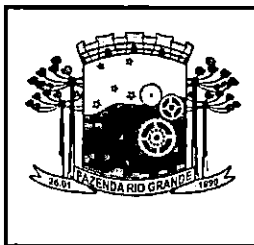
Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) **Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

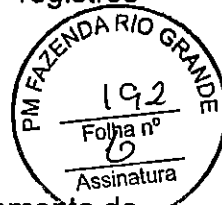
Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

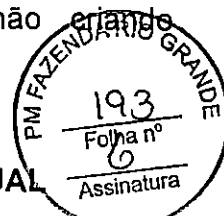
Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.



Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, XX de de 2023.

Prefeito Municipal

Contratada

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Saúde			
Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Saúde			
Órgão	Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sec Mun de Saúde			
(Empresa vencedora)			
Testemunha			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA



A empresa _____, com sede _____
_____, sob CNPJ nº ____/____-____, neste ato
representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da
lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº
_____ - _____ nome da atividade _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

PROTOCOLO Nº. 18778/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 297/2023

ANEXO XXII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES:



- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- f) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- g) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- k) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- l) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;



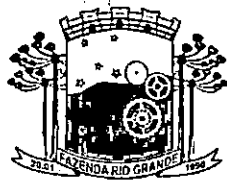
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) CND de Falência e Concordata;
- o) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- p) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- q) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
- 2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;
- 3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;
- 5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023

Processo Administrativo nº. 297/2023 Protocolo nº 18778/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 14h do dia 08 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 13h59min do dia 08 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 07/12/2023 14:37:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234 de 08 de dezembro de 2023

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023
Processo Administrativo nº. 207/2023 Protocolo nº 18783/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência - conforme termos verbais anexos da resolução nº 932/2021.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 14h do dia 08 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento das Envelopes:** até as 13h39min do dia 08 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 07 de dezembro de 2023.

Robinson Figueiredo Lima
Secretário Municipal de Administração
Assessor de Planejamento e Gestão
Assessor de Licitação e Contratação
Assessor de Gestão de Recursos Humanos

Geovana Maria Cardozo
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023
Processo Administrativo nº. 303/2023 Protocolo nº 18792/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nina, conforme resolução estadual nº 765/2022. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 10 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento das Envelopes:** até as 09h30min do dia 10 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 08 de dezembro de 2023.

Robinson Figueiredo Lima
Secretário Municipal de Administração
Assessor de Planejamento e Gestão
Assessor de Licitação e Contratação
Assessor de Gestão de Recursos Humanos

Geovana Maria Cardozo
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
Processo Administrativo nº. 300/2023 Protocolo nº 18793/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 09 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento das Envelopes:** até as 09h30min do dia 09 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 07 de dezembro de 2023.

Robinson Figueiredo Lima
Secretário Municipal de Administração
Assessor de Planejamento e Gestão
Assessor de Licitação e Contratação
Assessor de Gestão de Recursos Humanos

Geovana Maria Cardozo
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 08.145.721/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Instituto De Previdência Municipal De Fazenda Rio Grande - FAZPREV.
CONTRATADO: MAUKUT E BOMN LYDA.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Eletrodomésticos.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 3.215,98 (três mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Com início em 07/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A CLÍNICA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhal-PR/SEMMA, a Licença Simplificada para Alividade de Odonatologia - LAS nº 171/2012 - a ser implantada à Rua Santa Helena Nº 28 - Centro Cep 83374-220 - Pinhal's Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
IMCOPA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE
ÓLEOS S.A., CNPJ 78.571.411/0001-24 toma público que irá
requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de
Operação - RLO para Indústria Química (Licença de Operação nº
288645, válida até 08/05/2024) a ser implantada na Avenida das
Araucárias, 5899 - Chapada, no município de Araucária/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
RB 1 CENTRAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA -
 - CNPJ 52.058.748/0001-49, toma público que irá requerir à Se-
 cretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Li-
 cença Prévia para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento
 de veículos automotores, Comércio Varejista de combustíveis
 para veículos automotores, e ser implantada à Rua Conselheiro
 Laurindo, 424, Centro, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
BIMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTI-
COS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.319.146/0001-69, torna
público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da
Licença de Operação - RLO para atividade de Fabricação de
peças Plásticas Injetadas, a ser Implantada a Rua Presidente
Merechal Dutra, nº 260/ 270 Bairro Cíc - Curitiba - Paraná.

EM 06 DE JANEIRO 2023, ANEXO PARA ALIENACAO DE BENS INSERVIVEIS A COPEL
ET- CRUITAL - LULA PARA OBRIGADO COTR 087233, A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, através de sua Subsidiária Integral, COPEL GERAL
 CAOA E TRANSMISSÃO S/A, por meio do Leteiro Público Oficial PAULO SETSUJUKU
 NAKAGUCHE, matrícula 825 JUCEPAR, realizou o Leilão Virtual, o qual será regido pelo
 Edital nº 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427, de fevereiro de 1933,
 que regula a profissão de Leteiro Público Oficial. ERRATA DA DIA VENDIDA PRAZOVAL
 Nº 1932/2023, em razão da publicação da CONTRA LEILÃO Nº 1638, em 16/01/2023,
 em relação ao exuto licitante, no qual se obrigou a venda de 24 horas para o leilão
 da entrada maior, no mínimo até 24 horas úteis da data e horário do LEILÃO público
 email: paulosetju@panatleas.com.br. Não sendo vendida hora devendo voltar para o
 edital, a VENDA DIRETA, a partir de 22/01/2023, nas mesmas condições LEILÃO por 24
 horas, a VENDA DIRETA a partir de 22/01/2023, nas mesmas condições LEILÃO por 24
 dias úteis. A venda se dará pelo menor lance, no site virtual www.panatleas.com.br ou no
 email paulosetju@panatleas.com.br. Informações adicionais: whatsapp 41 33292363
 3030; 41 595 0011.

Line	Código	Descrição	Acrescimo / Porco	Reducao / Porco	Valor Monetario (R\$)
840	MANOUELOFIM-14-1	Boni Buroiro	0,562	Indeal Anual, soma bonificacoes. Acres com valor parte de multa e restacao passagens. Anual 118,2437v.	R\$ 35,30 mil
	MANOUELOFIM-14-1	Boni Buroiro	0,167	Indeal Anual, soma bonificacoes. Acres com valor parte de multa e restacao passagens. Anual 118,2437v.	
	MANOUELOFIM-14-1	Boni Buroiro	0,106	Indeal Anual, soma bonificacoes. Acres com valor parte de multa e restacao passagens. Anual 6,573v.	

 MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 492/2023
PROCESSO Nº 4907/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - ESTADO DO PARANÁ - SERRA BRANCA, inscrita no CNPJ sob Nº 75.110.585/0001-00. - Objeto: contratação da empresa para prestação de serviço de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação de produtores e solteiros do SERRA/PR - Valor total: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Prazo de vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2024. Data da assinatura: 07/12/2023.

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2016 - Processo Administrativo Nº 14.059/2016
O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - Estado do Paraná - Presidente do Comissão Especial de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados:
ABERTURA da abertura de habilitação da Instituição Financeira BRADESCO S.A. CNPJ Nº 60.748.540/0001-12 referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o
procedimento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para o
prestação do serviço de atendimento de Titulares de Microcrédito, Contratos de Microcrédito, Tarefas Diversas e serviços relativos públicos, através da documentação com cópias de barelos
assinados pelo Município, sendo realizada no dia 12 de dezembro de 2023, às 9h na Sala de
Licitação da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro
de Piraquara - 71.200-000 de 2023, Sheila Guimarães Veloso Presidente do Comissão
Fiscalizadora e Intelectual.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47876/2022
 O Município de Pirajuara, UASG N. 837769, por meio do Pregoeiro, toma público para conhecimento dos Interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do prego eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Material de Higiene pessoal e limpeza, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no link: www.comprasgovernamentais.gov.br, Critério de Julgamento: MEHOR PREÇO POR ITEM. Vencimento Máximo: R\$ 636.642,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), Aquisição de Edital: O Edital anexo encontra-se disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.pirajuara.pr.gov.br, no link: www.pirajuara.pr.gov.br/licitacao, sendo lida obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, no endereço AV. Getúlio Vargas, 1980, Centro, Pirajuara/PR, nos dias Lília, no horário das 8 horas às 12 horas e às 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia lamnada pelo Interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente pelo depósito em caixa de depósito em nome do Município de Pirajuara, nº 25, da Rua Federal Nº 8666/1923, regulando o Decreto Municipal Nº 73.532/2019. Prazo, até o dia 16 de dezembro de 2023, Endereço Días de Lima - Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 445/2023
PROCESSO Nº 33378/2023 – CONCORDÂNCIA Nº 976/23
Pelo presente, o Município de Pirajuara, inscrita no CNPJ nº 445/2023, em conformidade com o disposto no art. 445/2023, do Regulamento Interno do Jornal Diário Indústria & Comércio, do dia 09/11/2021 – página 14, a saber: "Obriga-se a Lã: 'Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência do 06 (seis) lotes situados nos Terminais Rodoviários Urbanos. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAJUARA, CONTRATO Nº 490/2023 - CONTRATAÇÃO: SUCOS E LANCHES LEVE PARA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.783.281-0001-30, vencedora do Item 2, pelo valor total de R\$ 321.428,94 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), Prazo de vigência: terá vigência do 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com início em 07/11/2021 e término em 05/12/2022, Data de assinatura: 06 de dezembro de 2022.", ratifica o Contrato nº 491/2023 - CONTRATAÇÃO: SUCOS E LANCHES LEVE PARA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.783.281-0001-30, vencedora do Item 4, pelo valor total anual de R\$ 321.428,94 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com início em 07/11/2022 e término em 05/12/2023, Data de assinatura: 06 de dezembro de 2022.",

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
REI DA RECICLAGEM E DO GESSO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos recup. de materiais não especificados anteriormente, comércio de resíduo, titulação de gipsita(drywall) e sacas de gesso/coleta de resíduos não perigosos, instalada à Rua Ernesto Bastianini, 415 - Mauá - 83413-630 - Colombo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PETROPARK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna
público que irá requerer à Secretária Municipal do Meio Ambien-
te de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Co-
mércio Varejista de Combustíveis Instalada à Rua General Mário
Tourinho, 2350 Curitiba-Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PETROPARK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis instalada à Rua General Mário Tourinho, 2350 Curitiba-Pr.

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
Processo Administrativo Nº 297/2023 Protocolo Nº 18778/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortância – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.888, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Local:** Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Jardim do Usadia - Fátima - Rio de Janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 13h59min da dia 09 de Janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fátima Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo está à disposição dos Interessados a partir da data deste publicação, no endereço eletrônico <http://www.fatimariogrande-rj.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Jardim do Usadia - Fátima - Rio de Janeiro de 2024.

Geovana Maria Góes de - Presidente Suplente da CPL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 99.132,54. JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item, **ABERTURA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 23/03/2023, às 14h, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, O Edital pode ser obtido no site www.patabranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>, **Domínio:** Informações para e-mail: licitacaoosvendas63@patabranco.pr.gov.br, **Assinatura:** 23/03/2023, Marlene Aparecida Martinelli.

- Proposta (Portaria n. 293/2023).

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 -
PROCESSO Nº 244/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: lanchas, barqueiros (quilômetros por hora), aluguel de embarcações, plataforma elevatória, caminhão guindaste/munck/quindaste, segurança desamada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grão do contênto, maquiador, cabeleireiro, meste de cortina, máquina de neve e de papel cartão, arquerizada e transformador elétrico, máquina portatêxtil, etc. para o município de Pato Branco, visando a atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **PREGO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 11.177.643,17.**

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico: www.portalcomprasnet.gov.br/procato/consulta.asp. Para mais informações, consulte o endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/.

DATA DE ABERTURA: 08 (oito) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.cpmpe.com.br/2023/. O Edital pode ser obtido no www.cpmpe.com.br/2023/ e no endereço eletrônico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunica que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 153/2023, que tem por objeto a **ACUISAÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL**, para o dia 21 de dezembro de 2023, às 09h00min, tendo em vista alterações realizadas no descritivo dos itens no Anexo I do Edital.
O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade em: <https://www.campanhagrandedosul.gov.br> e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: <https://www.gov.br/compras/plbr>.
2ª - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 153/2023 para o dia 21 de dezembro de 2023 às 09h00min.
3ª- Pelo presente ato ficam inativados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.
Campanha Grande do Sul, 07 de dezembro de 2023.
RAFAEL CARLOS BERPES
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMpras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2023
TIPO: Menor Preço por Item
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento das interessados que para a aquisição de materiais para iluminação pública, sob a modalidade supracitada, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade do aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.

LOCAL: PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/12/2023 às 14h50 do dia 20/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h51 às 14h59 do dia 20/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00 do dia 20/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3571-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, Quatro Barras, 07 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA BRISLA
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condor Auto Pro Gualra Ltda, CNPJ: 01.013.076/0001-14, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental de Instalação, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, a ser implantada na Rua Manoel Boscardi Piana, nº 268, bairro Gualra - Curitiba, Paraná.

Súmula de Pedido da Licença de Operação

Condor Auto Posto Ltda, CNPJ: 79.052.460/0004-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Rua dos Pioneiros nº 1530, bairro Sítio Cercado, Curitiba/Paraná.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

BAYONNE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 66.040.103/0001-38, torna público que irá solicitar junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação de Licença Ambiental de Operação para atividade de Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal na R. Paul Garfunkel, 455-Cidade Industrial - Curitiba/PR.

Súmula de Concessão da Licença de Operação

Condor Auto Posto Ltda, CNPJ: 79.052.460/0003-85 toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a concessão da Licença de Operação, válida até: 30/11/2023 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Avenida Marechal Floriano, Pekoto nº 10668, bairro Alto Boqueirão, Curitiba/Paraná.

Súmula de Concessão da Licença de Operação

Condor Auto Posto Ltda, CNPJ: 79.052.460/0004-66 toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a concessão da Licença de Operação, válida até: 30/11/2023 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Rua dos Pioneiros nº 1530, bairro São Cercado, Curitiba/Paraná.

Sûmula de Pedido da Licença de Operação

Condor Auto Posto Ltda, CNPJ: 79.052.460/0003-85 toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 10868, bairro Alto Boqueirão, Curitiba/Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

PROTÓCOLO 41143/2023 - Processo Administrativo nº. 298/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Aquisição de Kit Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino em Fazenda Rio Grande, conforme solicitado da Secretaria Municipal de Educação. As propostas disponíveis a partir do 08/12/2023 às 08:00m no site: <https://www.gov.br/compras/no-ito>. Abertura das Propostas 20/12/2023 às 09:00m (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/no-ito>.
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.
Luiz Guilherme Reis de Azevedo
Procurador Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO PATRONAL DE ESTÉTICA DO PARANÁ - SINDEEP

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia da Fundação do Sindicato Patronal de Estêtilo do Paraná – SINPEPR e comparecerem no dia 28 de dezembro de 2023, às 16h (em primeira convocação) e, às 16h30min (em segunda e última convocação), na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2071 – Jd. 04, Curitiba, CEP: 81.510-001 – Curitiba/PR, para a eleição de membros do Conselho Fiscal e a eleição de quem será disposto e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria e outros interesses da categoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
Processo Administrativo Nº. 390/2023 Protocolo Nº. 18793/2023
 Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu - Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para realização da Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022. **LEGISLAÇÃO:** Lei. n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008. **Horário/ data da Abertura:** às 09h30min do dia 14 de dezembro de 2023. **Horário/ data de Encerramento:** às 09h30min do dia 09 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, Rua Grande, Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fozdeiguazu.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, Rua Foz de Iguaçu, 100 - Centro - Foz de Iguaçu - Paraná - 84401-900.

Geovane Maria Gardere - Presidente Substituta da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

rand - SAAEPAR - Através de seu presidente, convoca os senhores associados quiltes com a tesouraria e, em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15/12/2023, às 17:30 horas, em primeira chamada, que será realizada no TRAVEL HOTEL, sito na rua Emanoel Pereira, 139 - Centro - Curitiba - Paraná, e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- 1) Apresentação e votação de prestação de contas do exercício 2022, com parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Previsão orçamentária para o ano 2024;
- 3) Outros Informes.

Não havendo na hora acima indicada número suficiente e, legal de associados presentes para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada trinta minutos após, ou seja, 18:00 horas com qualquer número de associados presentes, em segunda convocação.

Curitiba, 07 de Dezembro de 2023.

Prestação de serviços de roçada e jardinagem, com equipamentos e todas as ferramentas necessárias. Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 2023. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões no link (bilcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Administração, sito a Rua XV de Novembro N° 11549, Colombo, Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de dezembro de 2023.

Helder Lutz Lazarotto
Prefeito Municipal

136448/2023

Colorado

EXTRATO DO CONTRATO – N° 387/2023.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°: 056/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, E ATORES/ATRIZES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO(A) ADOLESCENTE.

CONTRATADA: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA.- CNPJ: 33.793.026/0001-93.

VALOR: R\$ 10.970,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.08.244.0008.2.027- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS - REDUZIDO 789 - 3.3.90.39.48.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - FONTE 3880 - R\$ 10.970,00 -

Colorado-Pr, 02 de dezembro de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

136165/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 056/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, E ATORES/ATRIZES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO(A) ADOLESCENTE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 33.793.026/0001-93.

VALOR: R\$ 10.970,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 33.793.026/0001-93.

Colorado-Pr, 01 de Dezembro de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

136160/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N° 01/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO N° 01/2023, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda - Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09. LOCAL E HORÁRIO: sala de reuniões do Departamento de Indústria e Comércio, localizado na Praça Angelo Mezzomo, centro, Coronel Vivida - PR, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro de 2023. VALOR MÍNIMO TOTAL: R\$ 2.848.624,51. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

136444/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
861274923

Documento emitido em 08/12/2023 11:14:48

Diário Oficial.Com. Ind. e Serviços

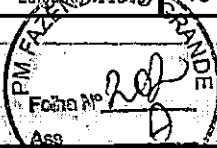
N° 11549 | 08/12/2023 | PÁG. 49

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar

Código Localizador no site do DIOF

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

Norte - Pr., torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 08 de dezembro do ano de 2023, na Rua José Vicente nº 257 em Diamante do Norte - Pr., Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Construção de infraestrutura urbana	648,00 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3429-1319.

Município de Diamante do Norte - Pr., 06 de dezembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz - Presidente Comissão Permanente de licitações

136536/2023

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023 - PROCESSO N° 148/2023

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 28 DE DEZEMBRO DE 2023, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade de Saúde 24 horas. O Edital nº 05/2023 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 07 de dezembro de 2023.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

136460/2023

Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023

Processo Administrativo nº. 297/2023 Protocolo nº 18778/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência - conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 13h59min do dia 08 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 14h do dia 08 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

136500/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023

Processo Administrativo nº. 300/2023 Protocolo nº 18793/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	297/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortêndia – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500210301004120544490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	81.628,95		
Data de Lançamento do Edital	08/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	08/01/2024	Data Registro	08/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

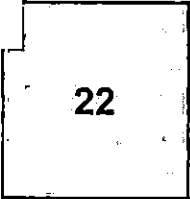
Data: 11/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018778/2023		
Número Único:	Q2B.DUH.8DU-5S		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 4:57 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Ediais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/12/2023 10:56 AM	
	A Comissão de Licitação.		
	Publicado.		
Sessão em 08/01/2024 às 14h.			

Gislaine Erardt